

Ata de Registro de Preços 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	05/11/2024 09:30 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100510/2023-81

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU, portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024**, **processo administrativo n.º 23302.100510/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de VIDRARIAS E SIMILARES** para laboratórios dos Campi do IFSertãoPE, especificados no **Termo de Referência, anexo I/B**, do edital de **Licitação nº 90006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LAB VISION						
CNPJ: 35.257.760/0001-63						
Endereço: Rua Jovenilson Americo de Oliveira, 1269 - Tatuquara - Curitiba/PR						
Contato: (41) 3227-0629 e-mail: labvision4@gmail.com						
Representante Kettuhlyn Sabrina Braga						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR
1	Alça Drigalski (CATMAT 437826.): Alça bacteriológica. Tipo: Drigalsky. Material: vidro. Dimensões: 5 mm x 150 mm. Formato: ponta triangular. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alça em vidro borossilicato. Possui resistência a ataques químicos. Unidade	CARLABOR	ADV-5150	Unidade	46	R\$ 8,25
64	Coluna Cromatográfica de Vidro - CATMAT 360355.: Coluna cromatográfica. Material: vidro borossilicato. Comprimento: 150 mm. Diâmetro: 10 mm. Características adicionais: com torneira de vidro.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade	CARLABOR	CCTV-10150	Unidade	35	R\$ 41,25
93	Frasco ambar - Tipo 01 - CATMAT 409442.: Frasco de laboratório. Tipo: reagente. Material: vidro âmbar. Capacidade: 100 mL. Tipo de boca: estreita. Tipo de tampa: rosqueável. Acessórios: com batoque.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade.	CARLABOR	1408-100	Unidade	801	R\$ 3,40
94	Frasco ambar - Tipo 02 - CATMAT 409439.: Frasco de laboratório. Tipo: reagente. Material: vidro âmbar. Capacidade: 500 mL. Tipo de boca: estreita. Tipo de tampa: rosqueável. Acessórios: com batoque. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade	CARLABOR	1408-500	Unidade	357	R\$ 9,90
119	Lamparina - CATMAT 411572.: Lamparina de laboratório. Material: vidro. Capacidade: 100 mL Características adicionais: com tampa e pavio. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade.	ION	1381-100	Unidade	30	R\$ 14,50
134	Pêra Com Rabicho Para Buretas - CATMAT 471317.: Insuflador. Tipo: pêra. Volume: 50 mL. Indicação: insuflar líquidos por sistema de arraste. Características adicionais: com rabicho tipo barbeiro.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pêra com rabicho para	BIOPLAST	5871	Unidade	21	R\$ 42,00

	buretas. Material em PVC macio tipo borracha. Unidade.					
183	Proveta Tipo 04 - CATMAT 409892.: Proveta. Material: vidro. Graduação: graduada. Capacidade: 100 mL. Base: plástica. Adicional: com orla e bico. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionada em vidro borossilicato. Classe A. Gravação em tinta de alta durabilidade. Escala de 1 em 1 mL. Unidade	CARLABOR	1601-100	Unidade	204	R\$ 11,90
185	Proveta Tipo 06 - CATMAT 409880: Proveta. Material: vidro. Graduação: graduada. Capacidade: 250 mL. Base: plástica. Adicional: com orla e bico. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Confeccionada em vidro borossilicato. Classe A. Gravação em tinta de alta durabilidade. Escala de 2 em 2 mL. Unidade	CARLABOR	1601-250	Unidade	93	R\$ 26,50
199	Tubo de durhan - CATMAT 424742: Tubo de laboratório. Tipo: Duran. Material: vidro. Tipo de fundo: redondo. Dimensões: cerca de 5 x 40 mm. . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tubo Durhan fabricado em vidro borossilicato neutro. Unidade.	CARLABOR	TD-540	Unidade	285	R\$ 0,86
202	Tubo de ensaio – Tipo 03 - CATMAT 409072: Tubo de laboratório. Tipo: ensaio. Material: vidro. Tipo de fundo: redondo. Dimensões: cerca de 15 x 100 mm. Acessórios: tampa rosqueável. Código. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tubo de ensaio fabricado em vidro neutro temperado . Tampa rosqueável em baquelite. Autoclavável. Unidade.	CARLABOR	1131S-15100	Unidade	230	R\$ 1,45
206	Tubo de ensaio – Tipo 07 - CATMAT 409075: Tubo de laboratório. Tipo: ensaio. Material: vidro. Tipo de fundo: redondo. Dimensões: cerca de 20 x 200 mm. Acessórios: tampa rosqueável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tubo de ensaio fabricado em vidro neutro temperado . Tampa rosqueável em baquelite. Autoclavável. Unidade.	CARLABOR	1131-20200	Unidade	220	R\$ 3,40
211	Estante para tubo Falcon (CATMAT 425783): Estante Tubo Ensaio. Material: Plástico. Capacidade: Até 50 Unidades. Tamanho: Para Tubos 15 ml a 50 ml. Descrição Complementar: Material em plástico polipropileno. Capacidade: 30 tubos de 15 ml e 20 tubos de 50 ml. Características Adicionais: para Tubo Falcon. Unidade.	GLOBAL	WE20	Unidade	47	R\$ 14,90
214	Vidro de relógio - Tipo 2 - CATMAT 408489: Vidro de relógio. Material: vidro. Formato: côncavo. Diâmetro: cerca de 5 cm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vidro de relógio	CARLABOR	1175-50	Unidade	100	R\$ 2,99

	lapidado, fabricado em vidro neutro. Unidade					
216	Balão volumétrico Tipo 1 - CATMAT 409246.: Balão de laboratório. Tipo de uso: volumétrico. Tipo de fundo: chato. Material: vidro. Capacidade: 5 mL. Acessórios: rolha de plástico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Balão volumétrico fabricado em vidro borossilicato, com rolha polietileno. Unidade.	CARLABOR	1621-5	Unidade	124	R\$ 14,50
217	Balão volumétrico Tipo 2 - CATMAT 409250.: Balão de laboratório. Tipo de uso: volumétrico. Tipo de fundo: chato. Material: vidro. Capacidade: 10 mL. Acessórios: rolha de plástico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Balão volumétrico fabricado em vidro borossilicato, com rolha polietileno. Unidade.	CARLABOR	1621-10	Unidade	170	R\$ 14,50
218	Balão volumétrico Tipo 3 - CATMAT 413183.: Balão de laboratório. Tipo de uso: volumétrico. Tipo de fundo: chato. Material: vidro. Capacidade: 20 mL. Acessórios: rolha de plástico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Balão volumétrico fabricado em vidro borossilicato, com rolha polietileno. Unidade.	CARLABOR	1621-20	Unidade	170	R\$ 17,50
220	Tubo de Thiele - CATMAT 450200.: Tubo de laboratório. Material: vidro. Tipo de fundo: redondo. Adicional: com orla. Dimensões. Cerca de 25 x 150 mm. Tipo: Thiele. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tubo de Thiele confeccionado em vidro borossilicato. Possui 25 mm de diâmetro por 150 m de altura, munido de um braço lateral. Para uso em determinação de ponto de fusão. Unidade.	CARLABOR	TTH-25150	Unidade	16	R\$ 28,00
237	Material Laboratório – tipo 01 (CATMAT 419586): Material Laboratório. Material: Borracha. Dimensões: Cerca de 50 x 25 mm. Tipo: Alonga. Descrição Complementar: Unidade.	HORIZON	8001.0050	Unidade	12	R\$ 10,90
238	Material laboratório - tipo 02 – CATMAT 419586: Material laboratório Tipo: alonga. Material: borracha. Adicional: para kitassato de 1000 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade	HORIZON	8001.0057	Unidade	23	R\$ 14,40
239	Material laboratório - tipo 03 – CATMAT 419586: Material laboratório Tipo: alonga. Material: borracha. Adicional: para kitassato de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Unidade	HORIZON	8001-0050	Unidade	28	R\$ 11,60
242	Borrifador - Tipo 02 - catmat 307885: Material: plástico. Tipo: spray, contendo bico borrifador. Aplicação: material de limpeza. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade de 500 ml. Plástico transparente. Unidade.	PLASTIL	B0500	Unidade	130	R\$ 5,70
	Borrifador - Tipo 03 - catmat 307885:					

243	Material: plástico. Tipo: spray, contendo bico borrifador. Aplicação: material de limpeza.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade de 100 ml. Plástico transparente. Unidade	PLASTIL	B0100	Unidade	1062	R\$ 2,95
244	Borrifador - Tipo 04 - catmat 307885: Material: plástico. Tipo: spray, contendo bico borrifador. Aplicação: material de limpeza.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade de 1000 ml. Plástico transparente. Unidade	PLASTIL	B1000	Unidade	74	R\$ 6,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFSertãoPE**

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Campus Floresta

Campus Petrolina

Campus Petrolina Zona Rural

Campus Ouricuri

Campus Salgueiro

Campus Serra Talhada

Campus Santa Maria da Boa Vista

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAMPUS PETROLINA	Unidade	30
01	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
01	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	6
64	CAMPUS PETROLINA	Unidade	15
64	CAMPUS FLORESTA	Unidade	10
93	CAMPUS PETROLINA	Unidade	620
93	CAMPUS OURICURI	Unidade	20
93	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	35
93	CAMPUS FLORESTA	Unidade	84
93	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	2
93	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	40
94	CAMPUS PETROLINA	Unidade	110
94	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	102
94	CAMPUS FLORESTA	Unidade	84
94	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	2
94	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	59
119	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
119	CAMPUS FLORESTA	Unidade	8

119	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	12
134	CAMPUS PETROLINA	Unidade	10
134	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	11
183	CAMPUS PETROLINA	Unidade	90
183	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
183	CAMPUS FLORESTA	Unidade	30
183	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	2
183	CAMPUS SERRA TALHADA	Unidade	4
183	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	68
185	CAMPUS PETROLINA	Unidade	35
185	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
185	CAMPUS FLORESTA	Unidade	10
185	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	38
199	CAMPUS PETROLINA	Unidade	5
199	CAMPUS OURICURI	Unidade	200
199	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	20
199	CAMPUS FLORESTA	Unidade	60
202	CAMPUS PETROLINA	Unidade	100
202	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	20
202	CAMPUS FLORESTA	Unidade	110
206	CAMPUS PETROLINA	Unidade	100
206	CAMPUS FLORESTA	Unidade	90
206	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	30
211	CAMPUS PETROLINA	Unidade	14
211	CAMPUS OURICURI	Unidade	11
211	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	5
211	CAMPUS FLORESTA	Unidade	5
211	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	12
214	CAMPUS PETROLINA	Unidade	50
214	CAMPUS FLORESTA	Unidade	50
216	CAMPUS PETROLINA	Unidade	90
216	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
216	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	24
217	CAMPUS PETROLINA	Unidade	100
217	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
217	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	60
218	CAMPUS PETROLINA	Unidade	140
218	CAMPUS OURICURI	Unidade	10
218	CAMPUS FLORESTA	Unidade	20
220	CAMPUS PETROLINA	Unidade	10
220	CAMPUS OURICURI	Unidade	6
237	CAMPUS PETROLINA	Unidade	5
237	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	7
238	CAMPUS PETROLINA	Unidade	15
238	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	7
238	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	1
239	CAMPUS PETROLINA	Unidade	15

239	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	7
239	CAMPUS FLORESTA	Unidade	6
242	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	60
242	CAMPUS FLORESTA	Unidade	13
242	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Unidade	2
242	CAMPUS SERRA TALHADA	Unidade	4
242	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	51
243	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	1050
243	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	12
244	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Unidade	52
244	CAMPUS SALGUEIRO	Unidade	22

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 09:30:34.